



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Travessa Pavão, 80 – B. NOVA MUNIQUE – CEP.: 29843-000
TELEFAX (027) 753-1001

LEI Nº 378/2003

Autoriza o poder executivo municipal doar 90 (noventa) folhas de eternit à Associação de Pequenos Produtores de Rio XV de Novembro – Vila Pavão/ES, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica autorizada a doação de 90 (noventa) folhas de eternit à Associação de Pequenos Produtores da localidade de Rio XV de Novembro, entidade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob o nº 05.513.687/0001-82, para cobertura de um barracão de máquina de café.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Urbanos.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, ao 1º dia do mês de dezembro de 2003.

ERALDINO JANN TESCH
Prefeito Municipal